



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

Às 8h10min (oito horas e dez minutos) do dia 12 (doze) de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), os Vereadores da Câmara Municipal de Campos Sales, Ceará, reuniram-se na sede oficial, sito na Rua Francisco Gomes de Sousa, nº 190, Centro, sob a **Presidência da Exma. Vereadora Cláudia Antônia dos Santos Costa**, que após verificar que havia *quorum* legal, invocou a proteção de Deus e declarou aberta a presente Sessão Ordinária. Em seguida, a Sra. Presidenta solicitou ao Exmo. Vereador José Jenilton Aquino Costa, 1º (primeiro) Secretário da Mesa, para proceder com a chamada nominal dos Vereadores, sendo registrada a presença de todos os Excelentíssimos Edis. O **Expediente do Dia** constou das correspondências e ofícios enviados e recebidos por esta Casa. No início da **Ordem do Dia**, a Sra. Presidente encaminhou para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE LEI Nº 20, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campos Sales, Moésio Loiola de Melo, que autoriza o município de Campos Sales - CE a firmar parcelamento de dívidas nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025, e dá outras providências. Ao referido projeto foram apresentadas as seguintes emendas: **EMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2025**, de autoria do Exmo. Vereador Cezar Cals Andrade Costa, que modifica o artigo 1º e o artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, da seguinte forma: **Art. 1º** - O artigo 1º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 1º Fica



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

o Poder Executivo Municipal autorizado a aderir e firmar parcelamento de débitos previdenciários junto à União, suas autarquias e fundações, nos termos da Emenda Constitucional nº 136, de 09 de setembro de 2025, e demais normas complementares. **Art. 2º** - O artigo 2º do Projeto de Lei do Executivo nº 20/2025, passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 2º O parcelamento referido no artigo anterior poderá abranger débitos constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou não, decorrentes exclusivamente de contribuições previdenciárias devidas ao Regime Geral de Previdência Social. **EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 E ADITIVA Nº 01/2025**, de autoria dos Exmos. Vereadores José Jenilton Aquino Costa, Cezar Cals Andrade Costa e Anderson Ribeiro Duarte Vieira, que assim dispõe: **Art. 1º** – Acrescentem-se ao Art. 1º do Projeto de Lei nº 20/2025 os seguintes parágrafos: § 1º O Poder Executivo Municipal deverá dar ampla publicidade aos parcelamentos firmados junto à União, suas autarquias e fundações, disponibilizando no Portal da Transparência Municipal, em até 10 (dez) dias contados da formalização, no mínimo, as seguintes informações: I – número e identificação do acordo de parcelamento; II – órgão ou entidade credora; III – valor total consolidado da dívida; IV – valor e número das parcelas; V – datas de assinatura, vigência e previsão de término; VI – situação de adimplência, inadimplência ou renegociação; VII – natureza dos débitos incluídos (contribuição previdenciária do segurado, contribuição patronal ou ambas).



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

§ 2º O Poder Executivo deverá ainda disponibilizar, de forma mensal e atualizada, os comprovantes de pagamento das parcelas do acordo, bem como os comprovantes dos recolhimentos referentes às contribuições previdenciárias retidas dos servidores e da contribuição patronal devida pelo Município. § 3º A publicidade prevista nos §§ 1º e 2º deverá permanecer acessível no Portal da Transparência enquanto durar o parcelamento e pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos após sua quitação.

**Art. 2º** – Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 20/2025 o seguinte artigo:

**Art. 6º** As dívidas previdenciárias ajuizadas somente poderão ser incluídas em parcelamento após o trânsito em julgado da decisão judicial respectiva, sendo vedado ao Município preterir débitos mais antigos em favor de débitos recentes, devendo ser respeitada a ordem cronológica e a legislação aplicável. **Art. 3º** – Acrescente-se ao Projeto de Lei nº 20/2025 o seguinte artigo:

**Art. 7º** O descumprimento das obrigações previstas nesta Lei, especialmente quanto ao cumprimento dos acordos, à publicidade dos acordos, à disponibilização dos comprovantes de pagamento e à observância da ordem de inclusão dos débitos, acarretará a perda da eficácia da autorização legislativa concedida, sem prejuízo da apuração da responsabilidade administrativa, civil, fiscal e contábil dos gestores responsáveis. **Art. 4º** – Renumere-se o artigo final do Projeto de Lei. Concluída a discussão e votação, o **PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 20/2025 FOI APROVADO COM A EMENDA MODIFICATIVA Nº**



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

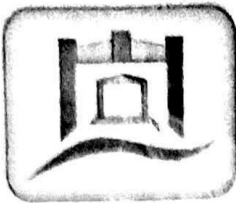
**01/2025 E EMENDA MODIFICATIVA Nº 02/2025 E ADITIVA Nº 01/2025.** Seguidamente, foi encaminhado para discussão e votação Plenária o **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 20, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que dispõe sobre a concessão de título de cidadão Campossalense ao senhor André Peixoto Figueiredo Lima, e adota outras providências (**APROVADO**). Prosseguindo com os trabalhos, a Sra. Presidente encaminhou para leitura em Plenário o **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 23, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025**, de autoria do Exmo. Vereador Robson de Andrade Miranda, que denomina de Dr. Amadeu de Araújo Arrais a estrada municipal que interliga o Distrito de Barão de Aquiraz ao Distrito de Quixariú, no Município de Campos Sales – CE, e adota outras providências. Ato contínuo, o referido projeto foi enviado à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação da Câmara Municipal, para a devida apreciação e emissão do parecer. Logo depois, a Sra. Presidente Cláudia Costa, pediu a compreensão dos demais parlamentares para que, em atenção à solicitação do Sr. Allan Cavalcante Belo, Perito Criminal e Coordenador de Perícia Forense da Região Sul, e da Sra. Synthya Thacyana Tavares Matias, Auxiliar de Perícia Forense do Estado do Ceará, fosse oportunizada a participação dos mesmos durante a presente Sessão Ordinária, bem como concedido o uso da palavra, passando ambos a tomar assento no Plenário. Na ocasião, os servidores da

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Câmara Municipal de Campos Sales  
APROVADO  
EM 19.12.2025  
PRESIDENTE



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

PEFOCE trouxeram informativos importantes aos Vereadores e a população Campossalense, em especial, no que diz respeito a instituição, sua estrutura administrativa e as dificuldades enfrentadas devido a carência de alguns recursos, sobretudo, de servidores efetivos. Em tempo, o Sr. Allan Be'lo trouxe uma proposta de readequação para que as ocorrências que são atendidas em Juazeiro do Norte sejam realizadas no núcleo de perícia instalado no município de Tauá. Na ocasião, os nobres Parlamentares se manifestaram de forma contrária a mudança dos atendimentos para o núcleo da PEFOCE em Tauá, devido ao vínculo histórico e cultural com a região do cariri, bem como as dificuldades de transporte para a região dos Inhamuns. Em tempo, os Vereadores pleitearam a instalação de um núcleo da PEFOCE no município de Campos Sales, para assim atender a região do Cariri Oeste, e se não for possível a instalação de toda uma estrutura da Perícia Forense no município, que pelo menos seja instalada uma base do rabeção, com o objetivo de agilizar as ocorrências e evitar assim a demora do atendimento nos casos de óbito. Em resposta, o Sr. Allan Belo firmou o compromisso para o desenvolvimento e avanços em nosso município no que diz respeito ao trabalho da PEFOCE, especialmente o compromisso, nesse primeiro momento, para implementação de uma base do rabeção no município de Campos Sales. Contribuindo com a discussão, a Sra. Synthya Tavares disse que apesar da autonomia da PEFOCE, a intenção não é impor a mudança para o núcleo de Tauá, mas sim, buscar construir uma proposta



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

que visa melhorar a prestação de serviço da perícia forense, principalmente para amenizar a demora nos atendimentos. Em seguida, a palavra foi facultada aos servidores da PEFOCE para suas considerações finais, que se colocaram a disposição e agradeceram a oportunidade. Por fim, os Exmos. Vereadores agradeceram a participação do Sr. Allan Belo e da Sra. Synthya Tavares, servidores da Perícia Forense do Estado do Ceará. Dando continuidade aos trabalhos, foi **lido, votado e aprovado o REQUERIMENTO Nº 151/2025**, de iniciativa dos Vereadores Anderson Ribeiro Duarte Vieira, Antônio Luiz dos Santos Neto, Cezar Cals Andrade Costa e Maria Elionete Leite do Nascimento, que requerem, após ouvido o Plenário, que seja designada e convocada audiência pública no âmbito desta Casa Legislativa, destinada a debater a implantação de novos cursos no campus Bárbara Pereira de Alencar da Universidade Regional do Cariri – URCA, situado no município de Campos Sales – CE, com a ampla participação da comunidade acadêmica, das instituições de ensino estadual, das gestões municipais da região e da sociedade civil. No **Grande Expediente**, a Sra. Presidenta Cláudia Costa facultou a palavra aos nobres Vereadores, que oportunamente discutiram assuntos de interesse público que concernem ao município de Campos Sales. Assim, nada mais havendo a tratar, a Sra. Presidenta agradeceu a participação de todos e deu por encerrado os trabalhos da Sessão Ordinária, lavrando-se de tudo a

Câmara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 19/12/2025

  
PRESIDENTE

6



**ATA DA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA 25ª (VIGÉSIMA QUINTA) LEGISLATURA, REALIZADA AOS 12 (DOZE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).**

presente Ata, que após ser lida e achada conforme, vai devidamente assinada por todos os nobres Vereadores.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ, AOS 19 (DEZENOVE) DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025 (DOIS MIL E VINTE E CINCO).

Presidente: Claudia Antonia dos Santos Costa

1º Secretário: \_\_\_\_\_

Demais Vereadores:

Antonia de Lima de Brito Sousa

VALMIR LUIZ DE AGENOR JUNIOR

Fernando Antonio In Silva

Fernando Carlos Filho

Anderson Roberto Leite Junior

Robson de Anacleto Miranda

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

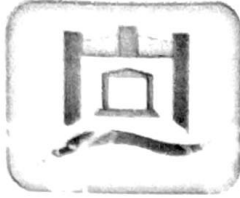
\_\_\_\_\_

Camara Municipal de Campos Sales

APROVADO

EM 19/12/2025

[Signature]  
 PRESIDENTE



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES**  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES – CEARÁ

REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO REMOTA

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO, vereador com assento nesta Câmara Municipal, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, solicita, com base na Resolução 4/2025, que seja autorizada sua participação remota na sessão ordinária do dia 12/12/2025, em razão da impossibilidade por motivos de saúde, fato já comprovado perante esta Casa de Leis.

Pede deferimento.

Campos Sales, 10 de dezembro de 2025

*Antonio Luiz dos Santos Neto*

ANTONIO LUIZ DOS SANTOS NETO

Vereador

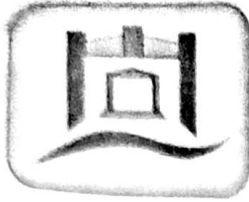
Câmara Municipal de Campos Sales

RECEBIDO

EM 10 DE Dezembro DE 2025

AS 11:30 hs

*Thaizy Nadia G. Ferraz da S.*  
Servidora(A)



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES  
Ed. Antônio Alves Cavalcante  
25ª Legislatura / Biênio 2025-2026  
*União e Compromisso com o Povo*



## DESPACHO

Com a anuência de todos os membros da Mesa Diretora, defiro o pedido de participação remota na sessão ordinária do dia 12/12/2025, formulado pelo vereador Antônio Luiz dos Santos Neto.

Campos Sales - CE, 11 de dezembro de 2025.

*Claudia Antonia dos Santos Costa*  
CLAUDIA ANTONIA DOS SANTOS COSTA  
PRESIDENTE DA MESA DIRETORA